



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 269/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 31 DE MAIO DE 2012



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.251/2012
(Autoria do Poder Executivo)

BAYEUX, 31 DE MAIO DE 2012

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 964 de 2005, QUE "ESTABELECE VALOR PARA OS DÉBITOS JUDICIAIS A SEREM PAGOS MEDIANTE REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR - RPV PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município e suas posteriores modificações, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º- O art. 1º da Lei nº 964 de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- As Autarquias e Fundações Públicas Municipais, considerando as disposições do § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a 07 (sete) salários mínimos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, no Diário Oficial do Município de Bayeux.

Art 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, em 31 de maio de 2012.


Josévaldo Junior de Souza
Prefeito Constitucional